



CONTRATO Nº  
011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DA SCPAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. E A EMPRESA OS ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP.

#### CONTRATANTE

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

#### CONTRATADA

ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, estabelecida na Rua General Bittencourt, 514, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.797.782/0001-67, neste ato representada por AGEU GENOVEZ GOMES, inscrito no CPF sob o nº 416.283.499-72.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 102/2019, à proposta da contratada, inserida no referido processo,

Página 1 de 6



**CONTRATO Nº  
011/2019**

sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES**

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços "manutenção preventiva e corretiva e de atendimento de emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical hidráulica enclausurada para a acessibilidade instalada na sede da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR ", localizada à Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, bloco 4, Saco Grande, Florianópolis - SC, CEP 88.032-005, conforme as especificações do Termo de Referência inserido no processo administrativo SCPAR 0102/2019.

Pelo objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 350,00.

Parágrafo Único: Estão incluídos no preço todos e quaisquer ônus, sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, custos de deslocamento, transporte, frete, ferramentas de trabalho, equipamentos, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de 21 de junho de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme item "12 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO", do Termo de Referência de fls. 04/11 do Processo SCPAR 102/2019.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 102/2019:

a) Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;





- b) Observar as condições e prazos estipulados no Processo de dispensa de licitação SCPAR 102/2019, parte integrante deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 102/2019:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, os valores contratados;



- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Página 5 de 6



CONTRATO Nº  
011/2019

Florianópolis/SC, 21 de junho de 2019.

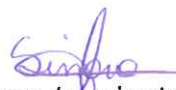
  
GUSTAVO SALVADOR PEREIRA,  
Diretor Presidente da SCPAR

  
JOEL ALVES  
Diretor Administrativo e Financeiro  
da SCPAR

  
Representante da ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO  
LTDA EPP.

Testemunhas:

Nome / assinatura  
CPF:

  
Nome / assinatura  
CPF: 050.481.908-16